



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA, CONTROLE E ORÇAMENTO – CFFCO

PROJETO DE LEI Nº 139/2022.

**EMENTA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE NITERÓI PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023”**

RELATÓRIO:

Conforme pactuado em reunião ordinária da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento – CFFCO, que designou sub-relatores para apreciação das emendas a Lei Orçamentária Anual de 2023, coube a este relator a análise e correção formal das emendas dos Vereadores Carlos Otávio Dias Vaz – CASOTA, Daniel Marques Frederico e Verônica Lima.

As **emendas aditivas** têm a finalidade de incluir ou adicionar novos conteúdos à proposição. Já as **emendas modificativas** são aquelas que alteram uma proposição. Por sua vez, as **emendas supressivas** são aquelas que tem a pretensão de suprimir qualquer parte de outra proposição, podendo recair sobre dispositivo, expressão ou palavra do texto. As emendas supressivas sempre têm a pretensão de excluir ou retirar parte de outra proposição.

Tendo como prioridade o olhar técnico acerca das emendas propostas, vislumbrando corrigir e adequar ao texto legal, meramente analisando o que tange o quesito formal das emendas propostas, uma vez que quanto ao mérito caberá ao plenário aprovar ou não.

Dito isto, este relator analisou as 16 (dezesesseis) emendas do **Vereador Carlos Otávio Dias Vaz – CASOTA** (01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 55, 57 e 381), as 79 (setenta e nove) emendas do **Vereador Daniel Marques** (55, 56, 75, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 136, 137, 139, 144, 150, 152, 153, 157, 170, 172, 179, 183, 187, 204, 208, 212, 215, 216, 218, 225, 228, 230, 232, 235, 260, 264, 267, 270, 273, 278, 281, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 301, 304, 306, 307, 312, 314, 315, 318, 320, 326, 327, 328, 385, 396), as 25 (vinte e cinco) emendas da **Vereador Verônica Lima** (387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 407, 408, 410, 430, 431, 432 e 433), sejam aditivas, modificativas ou supressivas, têm o **PARECER FAVORÁVEL** deste relator.

Plenário Brígido Tinoco, 19 de dezembro de 2022.

FABIANO GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E ORÇAMENTO – CFFCO